



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222-221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

L E I N º 2 9 4 / 8 5

(DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos dos Servidores Municipais de Florínea, em 20% (vinte por cento), com base nos vencimentos de julho/1.985, à partir de 1º de agosto do corrente.

Artigo 2º - As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente.

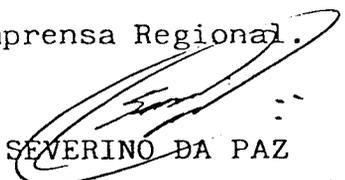
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA-SP., 16/AGO/1.985.


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO

PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares - de costume nesta Prefeitura e Imprensa Regional.


SEVERINO DA PAZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.